



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE BARRACAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A FENESP 2026 – FEIRA DE NEGÓCIOS DE ESPINOSA

O **MUNICÍPIO DE ESPINOSA**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de interessados para concessão de autorização onerosa de uso temporário de espaços públicos destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da **FENESP 2026 – Feira de Negócios de Espinosa**, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica do Município, da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na utilização temporária e onerosa de barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da **FENESP 2026 – Feira de Negócios de Espinosa**, promovida pelo Município de Espinosa.

Art. 2º A FENESP 2026 será realizada nos dias **17, 18 e 19 de setembro de 2026**, no **Estádio Municipal Caldeirão**, em Espinosa/MG.

Art. 3º Serão disponibilizadas **32 (trinta e duas) barracas**, medindo aproximadamente **3m x 3m**, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas.

§1º A distribuição das **32 (trinta e duas) barracas** entre as atividades de comercialização de alimentos e bebidas será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o planejamento, a organização e as necessidades do evento.

§2º A localização de cada autorizado será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados critérios de organização, segurança, acessibilidade, logística e fluxo de visitantes.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, por necessidade de organização, logística, segurança, adequação do espaço ou melhor funcionamento do evento, promover ajustes na distribuição das barracas, inclusive quanto à destinação entre as atividades de alimentação e bebidas.

§4º A autorização de uso da barraca não confere ao autorizado exclusividade quanto aos produtos comercializados durante o evento, salvo disposição expressa da Administração.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º A utilização dos espaços ocorrerá mediante **Autorização Onerosa de Uso Temporário de Espaço Público**, possuindo caráter:

- I – temporário;
- II – oneroso;
- III – precário;
- IV – pessoal;
- V – intransferível.

Art. 5º A autorização será válida exclusivamente para a realização da FENESP 2026, não gerando direito à renovação, preferência em futuras edições ou qualquer outra expectativa de direito.

Art. 6º A Administração Pública poderá revogar a autorização por motivo de interesse público, segurança, caso fortuito ou força maior, sem que disso decorra direito à indenização, observado o devido processo administrativo quando cabível.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Poderão participar deste Chamamento Público:

- I – pessoas físicas;
- II – Microempreendedores Individuais – MEI;
- III – empresários individuais;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

- IV – pessoas jurídicas de direito privado;
V – associações e cooperativas legalmente constituídas.

Art. 8º Terão prioridade na ocupação das vagas os interessados residentes ou estabelecidos no Município de Espinosa/MG, ressalvadas as vagas destinadas a candidatos de outros municípios, nos termos deste artigo, e desde que atendidos integralmente os requisitos previstos neste Edital.

§1º Do total de **32 (trinta e duas) vagas disponibilizadas, até 10% (dez por cento) do total serão destinadas a candidatos residentes ou estabelecidos em outros municípios**, observados os requisitos de habilitação e os critérios de classificação previstos neste Edital.

§2º As demais vagas serão destinadas prioritariamente aos candidatos residentes ou estabelecidos no Município de Espinosa/MG.

§3º Não sendo preenchidas, total ou parcialmente, as vagas previstas no §1º, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos residentes ou estabelecidos no Município de Espinosa/MG, observados os critérios de classificação previstos neste Edital.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º Não poderão participar deste Chamamento Público:

- I – Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- II – Interessados que possuam débitos vencidos perante o Município de Espinosa, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade;
- III – Pessoas que estejam cumprindo penalidade administrativa aplicada pelo Município que impeça participação em eventos públicos.
-



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A participação neste Chamamento Público fica condicionada ao atendimento dos requisitos, condições e demais disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 11. Cada interessado poderá inscrever-se inicialmente para apenas 01 (uma) barraca, devendo indicar, no ato da inscrição, a categoria pretendida: Alimentação ou Bebidas.

§1º Havendo barracas remanescentes após o atendimento de todos os candidatos habilitados, será permitida aos classificados a solicitação de barraca adicional, observada a disponibilidade de espaços.

§2º Caso o número de interessados nas barracas remanescentes seja superior à quantidade disponível, a distribuição será realizada mediante sorteio público entre os interessados.

§3º A concessão de barraca adicional ficará sujeita às mesmas condições, obrigações e ao pagamento do valor correspondente a cada barraca, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições serão realizadas no dia 02 de setembro de 2026, no Centro Administrativo Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 13. A inscrição será gratuita e constitui apenas manifestação de interesse, não assegurando ao candidato direito à obtenção da autorização de uso.

Art. 14. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a documentação exigida neste Edital e informar:

I – a categoria pretendida, entre **Alimentação** ou **Bebidas**;

II – os principais produtos que pretende comercializar durante o evento.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 15. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar a documentação correspondente à sua condição jurídica ou conforme seu enquadramento.

I – Pessoa Física

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado.

II – Microempreendedor Individual – MEI

- a) documento oficial de identificação do titular;
- b) CPF;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) comprovante de endereço.

III – Pessoa Jurídica

- a) cartão de inscrição no CNPJ;
- b) documento oficial do representante legal;
- c) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, quando aplicável.

§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar documentos complementares quando necessários à análise da inscrição.

§2º A apresentação de documentos falsos, adulterados ou contendo informações inverídicas implicará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 16. Encerrado o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá à conferência da documentação apresentada.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 17. Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

Art. 18. As inscrições que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com este Edital serão indeferidas.

Parágrafo único. O resultado preliminar conterá a relação dos candidatos habilitados e inabilitados, identificados conforme a categoria escolhida.

CAPÍTULO IX

DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 19. Após o encerramento da habilitação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá a distribuição das 32 (trinta e duas) vagas entre as atividades de Alimentação e Bebidas, considerando o planejamento do evento, a demanda de inscritos, a organização dos espaços e as necessidades operacionais da FENESP 2026.

Art. 20. Caso o número de candidatos habilitados seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas definido para a respectiva atividade, todos serão considerados classificados.

Art. 21. Havendo número de candidatos habilitados superior ao quantitativo de vagas definido para determinada atividade, a seleção ocorrerá mediante Sorteio Público.

Art. 22. O sorteio será realizado em sessão pública, garantindo-se transparência, publicidade, impessoalidade e igualdade de condições entre os participantes, observada a prioridade prevista no Art. 8º deste Edital.

Art. 23. O local, a data e o horário do sorteio serão divulgados previamente pelos meios oficiais do Município.

Parágrafo único. A presença dos candidatos na sessão de sorteio será facultativa, não implicando a ausência em desclassificação, perda da vaga ou qualquer prejuízo ao participante.

Art. 24. Quando necessário, os sorteios serão realizados separadamente para as atividades de Alimentação e Bebidas, de acordo com a distribuição de vagas definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A ordem definida no sorteio estabelecerá os candidatos classificados dentro do número de vagas e, na sequência, o respectivo Cadastro de Reserva.

Parágrafo único. O resultado do sorteio será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 25. Os candidatos não contemplados dentro do número de vagas formarão Cadastro de Reserva da atividade para a qual se inscreveram, obedecendo rigorosamente à ordem definida no sorteio.

Art. 26. O Cadastro de Reserva será utilizado nas seguintes hipóteses:

- I – desistência;
- II – perda da vaga;
- III – não pagamento do preço público;
- IV – cancelamento da autorização;
- V – surgimento de novas vagas.

Art. 27. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem do Cadastro de Reserva correspondente à atividade da vaga disponibilizada, respeitado o limite previsto no Art. 8º para interessados de outros municípios.

CAPÍTULO XI

DO RESULTADO

Art. 28. O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais do Município.

Art. 29. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final contendo:

- I – relação dos candidatos classificados, por atividade;
 - II – relação do Cadastro de Reserva, quando houver;
 - III – orientações para pagamento e emissão da Autorização de Uso.
-



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 30. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de sua publicação.

Art. 31. O recurso deverá ser protocolado no Centro Administrativo Municipal, devidamente fundamentado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal.

Art. 32. Não serão conhecidos recursos:

- I – apresentados fora do prazo;
- II – sem fundamentação;
- III – apresentados por terceiros sem procuração.

Art. 33. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO XIII

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 34. Encerrado o Chamamento Público e definido o resultado final, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a relação dos candidatos classificados ao Setor de Tributos do Município, que ficará responsável pela cobrança do preço público e, após a confirmação do pagamento, pela emissão da Autorização Onerosa de Uso Temporário e do respectivo Alvará de Funcionamento.

Art. 35. A autorização será emitida exclusivamente em nome do candidato classificado, sendo vedada sua cessão, transferência, locação, empréstimo ou qualquer outra forma de negociação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o cancelamento imediato da autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO XIV

DOS VALORES E DO PAGAMENTO

Art. 36. O valor da autorização onerosa de uso temporário será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por barraca, independentemente de sua destinação à comercialização de alimentos ou bebidas.

Parágrafo único. O valor previsto no caput corresponde ao valor total devido ao Município para fins de participação no evento, compreendendo a autorização onerosa de uso temporário da barraca e a emissão do respectivo Alvará de Funcionamento, não sendo exigida outra taxa municipal específica decorrente deste Chamamento Público.

Art. 37. A cobrança do preço público será realizada pelo Setor de Tributos do Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro documento oficial de arrecadação emitido pelo Município.

Art. 38. O prazo para pagamento será informado juntamente com a publicação do resultado final, cabendo ao Setor de Tributos a emissão do documento de arrecadação e a confirmação do respectivo pagamento.

Art. 39. O não pagamento dentro do prazo estabelecido implicará:

- I – perda da vaga;
- II – cancelamento da autorização;
- III – convocação do próximo candidato constante no Cadastro de Reserva correspondente à atividade da vaga.

CAPÍTULO XV

DA INFRAESTRUTURA

Art. 40. A Prefeitura Municipal disponibilizará aos autorizados exclusivamente a estrutura física da barraca, medindo aproximadamente 3m x 3m, conforme o padrão e o planejamento definidos para a FENESP 2026.

Art. 41. Compete exclusivamente ao autorizado providenciar todos os equipamentos, utensílios, mobiliário, eletrodomésticos, recipientes, materiais e demais itens necessários ao desenvolvimento e funcionamento de sua atividade comercial.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

§1º Equipamentos elétricos ou outros equipamentos de consumo elevado de energia somente poderão ser utilizados mediante prévia comunicação e autorização da organização do evento, observada a capacidade da infraestrutura disponibilizada.

§2º É vedada a realização de ligações elétricas clandestinas, improvisadas, compartilhamentos não autorizados de energia ou quaisquer intervenções na rede elétrica disponibilizada pelo Município, sujeitando o responsável às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO XVI

DA OCUPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS

Art. 42. As barracas deverão ser utilizadas exclusivamente para a categoria e atividade informadas no ato da inscrição e autorizadas pelo Município.

Art. 43. Montagem, organização, abastecimento, funcionamento e desmontagem obedecerão aos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 44. O autorizado deverá manter sua barraca em funcionamento durante todo o horário oficial da programação da FENESP.

Art. 45. O não comparecimento para ocupação da barraca até o horário estabelecido para o primeiro dia do evento implicará perda da vaga, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá remanejar barracas por necessidade técnica, operacional, logística, sanitária ou de segurança, sem que isso gere direito à indenização.

CAPÍTULO XVII

DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Art. 47. Constituem obrigações do autorizado:

I – cumprir integralmente as disposições deste Edital;

II – manter a barraca limpa, organizada e em perfeitas condições de higiene;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

- III – utilizar o espaço exclusivamente para a atividade autorizada;
 - IV – respeitar os horários estabelecidos pela organização;
 - V – cumprir as normas sanitárias e demais exigências dos órgãos competentes aplicáveis à atividade desenvolvida;
 - VI – manter alimentos, bebidas, utensílios e equipamentos acondicionados e armazenados de maneira adequada;
 - VII – responsabilizar-se pela qualidade, procedência, conservação e segurança dos produtos comercializados;
 - VIII – responder pelos atos praticados por seus funcionários, colaboradores ou prepostos;
 - IX – preservar o patrimônio público e a estrutura disponibilizada;
 - X – acondicionar e destinar adequadamente os resíduos produzidos durante suas atividades;
 - XI – retirar seus materiais e equipamentos ao término da FENESP.
-

CAPÍTULO XVIII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 48. É vedado ao autorizado:

- I – transferir ou negociar a autorização recebida;
 - II – alterar, personalizar, adesivar, pintar, perfurar, envelopar ou instalar faixas, painéis, placas ou quaisquer elementos na estrutura da barraca sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - III – obstruir corredores, acessos ou saídas de emergência;
 - IV – utilizar equipamentos que coloquem em risco a segurança do evento;
 - V – comercializar produtos ilícitos, falsificados, impróprios para consumo ou proibidos por lei;
 - VI – promover propaganda político-partidária ou manifestação de natureza eleitoral;
-



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

VII – utilizar aparelhos sonoros que interfiram na programação oficial do evento;

VIII – comercializar produtos em desacordo com a categoria e atividade autorizadas;

IX – descumprir determinações dos órgãos de fiscalização, segurança ou Vigilância Sanitária.

X – comercializar ou fornecer bebidas acondicionadas em recipientes de vidro ao público, salvo autorização expressa da organização do evento e quando permitido pelos órgãos competentes;

XI – subarrendar, emprestar, ceder a terceiros ou permitir a exploração da barraca por pessoa diversa do autorizado, ressalvada a atuação de seus empregados, colaboradores ou prepostos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 49. A fiscalização do funcionamento das barracas e do cumprimento das condições administrativas estabelecidas neste Edital será exercida pelo Setor de Tributos do Município, sem prejuízo da atuação da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos demais órgãos competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 50. O autorizado deverá atender às orientações e determinações expedidas pelo Setor de Tributos, pela Vigilância Sanitária, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelos demais órgãos competentes, no exercício de suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO XX

DAS PENALIDADES

Art. 51. O descumprimento das disposições deste Edital poderá sujeitar o autorizado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades administrativas cabíveis, inclusive:

I – advertência;

II – suspensão das atividades;

III – cancelamento da autorização de uso.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 52. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados ao evento e eventual reincidência.

Art. 53. O cancelamento da autorização por motivo imputável ao autorizado não dará direito à restituição dos valores pagos, ressalvadas as hipóteses de cancelamento integral do evento ou outras situações em que a Administração reconheça expressamente o direito à restituição.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exclui eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal do infrator, nem a obrigação de reparar danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à estrutura do evento.

CAPÍTULO XXI

DA DESISTÊNCIA E DA PERDA DA VAGA

Art. 54. O candidato classificado que desistir da vaga deverá comunicar formalmente sua decisão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 55. O não pagamento do valor devido ou o não comparecimento para ocupação da barraca, nos prazos estabelecidos, implicará perda automática da vaga.

Art. 56. Ocorrendo desistência, perda da vaga ou cancelamento da autorização antes do início do evento, será convocado o primeiro candidato constante no Cadastro de Reserva correspondente à atividade da vaga, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o limite previsto no Art. 8º para interessados de outros municípios.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A inscrição neste Chamamento Público implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 58. A autorização de uso refere-se exclusivamente ao espaço físico disponibilizado pelo Município, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício, comercial ou contratual entre o Município de Espinosa e o autorizado, além daquele necessário à utilização temporária do espaço durante a realização da FENESP 2026.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 59. O Município poderá alterar a disposição das barracas ou promover adequações na estrutura do evento por motivos técnicos, operacionais, climáticos, sanitários, de segurança ou de interesse público.

Art. 60. O Município de Espinosa não responderá por perdas, furtos, roubos, danos ou quaisquer prejuízos sofridos pelos autorizados em seus equipamentos, mercadorias ou bens particulares.

Art. 61. Os autorizados deverão cumprir a legislação tributária, sanitária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis ao exercício de suas atividades, sendo responsáveis pela emissão de documentos fiscais quando exigidos pela legislação.

Art. 62. Os casos omissos relativos ao chamamento, à habilitação, à seleção, à distribuição das vagas e ao sorteio serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As questões relativas à cobrança do preço público, emissão da Autorização Onerosa de Uso Temporário e do Alvará de Funcionamento e fiscalização administrativa serão resolvidas pelo Setor de Tributos do Município, sem prejuízo das competências legais da Vigilância Sanitária, dos órgãos de segurança, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes.

Art. 63. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação do Edital
31 de agosto de 2026

Inscrições
02/09/2026

Resultado preliminar
03/09/2026

Recursos
04/09/2026

Julgamento dos recursos
04/09/2026

Sorteio Público (se necessário)
08/09/2026



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Resultado Final

09/09/2026

Pagamento

Até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado final

Realização da FENESP

17, 18 e 19 de setembro de 2026

Espinosa/MG, 31 de agosto de 2026.

Aparecida Batista Baleeiro da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura